



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme planilha de quantitativos em anexo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

3.3 - Decreto nº 3.555/2000 – “Pregão”

3.4 - Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico

4 – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal, bem como, o Instituto de Previdência deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.

4.2. Trata-se da motivação para licitar combustíveis e lubrificantes, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores das diversas secretarias do município de Castanhal – PA, Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.

4.3. Ademais, a Prefeitura Municipal de Castanhal, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinado ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível.

4.4. Nesse prisma, ressaltamos que os produtos deverão ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Salientamos ainda, que a não aquisição de combustíveis e lubrificantes, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes (planilha de demanda por secretaria em anexo).

- 4.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de estoque, recurso público empregado e evitar danificação dos materiais no Almoarifado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.
- 4.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 4.7. A Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários nos prédios públicos, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuízos para a Administração Pública.

5. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

- 5.1. O valor global dos produtos fica estimado em R\$11.515.343,83 (onze milhões quinhentos e quinze mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme planilha anexo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Castanhal e o Instituto de Previdência deste Município de Castanhal/Pará e demais legislações vigentes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Para participar da licitação a empresa deverá comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

7.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.1.2 Certificado de Regularidade do IBAMA;

7.1.3 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Castanhal no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva, n.º 4326, Bairro: Estrela, neste Município de Castanhal/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

9. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.2 O prazo de pagamento referente a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

10.4. Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;

10.5. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

10.6. Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

10.7. Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10.8. Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

11.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Castanhal/Pará para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço, num raio de até 10.000 m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal;

11.3. Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

11.4. Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;

11.5. Disponer, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

11.6. Exibir prova de está em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

11.9. Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

11.10. Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

11.1. Dos critérios de sustentabilidade:

11.1.1. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.2. Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

11.1.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

11.1.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2° da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o parágrafo 3°, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	480.750	5,46	2.624.895,00
2	GASOLINA COMUM (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	LITRO	160.250	5,46	874.965,00
3	OLEO DIESEL S 500	LITRO	401.250	4,38	1.757.475,00
4	OLEO DIESEL S 500 (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	LITRO	133.750	4,38	585.825,00
5	ÓLEO DIESEL S 10	LITRO	627.000	4,53	2.840.310,00
6	ÓLEO DIESEL S 10 (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	LITRO	209.000	4,53	946.770,00
7	ETANOL	LITRO	15.000	4,80	72.000,00
8	ETANOL (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	LITRO	5.000	4,80	24.000,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	1.592	45,54	72.499,68
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	1.592	36,58	58.235,36
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	992	29,63	29.392,96
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 10W-40 SM (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	992	37,64	37.338,88
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	992	25,23	25.028,16
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL	FRASCO	2.349	27,35	64.245,15
15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À DIESEL (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	783	27,35	21.415,05
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL	BALDE	630	416,92	262.659,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

17	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40 CI-4 (Embalagem 20L) - PARA MOTOR À DIESEL (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	209	416,92	87.136,28
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	2.348	22,53	52.900,44
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W-60 SL (Embalagem 1L) - PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL E FLEX (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	992	31,75	31.496,00
20	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW)	BALDE	461	341,74	157.542,14
21	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (Embalagem 20L) - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - COM ADITIVO ESPECIAL ANTI-DESGASTE (AW) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	153	341,74	52.286,22
22	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	852	32,58	27.758,16
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	188	415,07	78.033,16
24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA CAIXA DE MARCHA E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	63	415,07	26.149,41
25	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 1L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	742	26,60	19.737,20
26	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS.	BALDE	189	530,83	100.326,87
27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 (Embalagem 20L) - PARA USO EM DIFERENCIAIS E ENGRANAGENS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM E AGRÍCOLAS. (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	63	530,83	33.442,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS (Embalagem 500ml) - INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	768	18,57	14.261,76
29	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (Embalagem 1L) - INDICADO PARA MOTORES DE MOTOS 4 TEMPOS (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	1.621	22,87	37.072,27
30	FLUÍDO PARA FREIO DOT-3 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	877	59,03	51.769,31
31	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	1.044	60,89	63.569,16
32	FLUÍDO PARA FREIO DOT-4 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	348	60,89	21.189,72
33	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml)	FRASCO	744	148,69	110.625,36
34	FLUÍDO PARA FREIO DOT-5 - SINTÉTICO (Embalagem 500ml) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	248	148,69	36.875,12
35	ADITIVO PARA RADIADOR (Embalagem 1L) - DE ORIGEM ORGÂNICA, COM BASE DE ETILENOGLICOL, PARA LONGOS PERÍODOS DE TROCA (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	992	75,77	75.163,84
36	ARLA 32 (Embalagem 20L) - AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO (NOx) USADO EM VEÍCULOS À DIESEL (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	97	73,04	7.084,88
37	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS	BALDE	141	593,27	83.651,07
38	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI-2 (Embalagem 20kg) - PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS (Embalagem 500ml) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	BALDE	47	593,27	27.883,69
39	ÓLEO HIDRÁULICO ATF (Embalagem de 01 litro) (Item Exclusivo ME/EPP/MEI)	FRASCO	696	32,09	22.334,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO					11.515.343,83